



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4487/2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por anulação de dotação, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 - Secretaria de Educação**

**12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais**

3.3.90.31.00.00.00-Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros-R\$ 65.000,00  
Fonte de Recursos: 0020 MDE

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – Secretaria de Educação**

**12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das atividades Educacionais**

3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ..... R\$ 24.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 22.000,00

3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R\$ 19.000,00

Fonte de Recursos:0020 MDE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 14 de outubro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração